



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

27/2026

### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UNIFLOR | PARANÁ

### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RECREATIVA E DE SUPORTE PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VEÍCULOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS), COM FORNECIMENTO DE MONITORES E OPERADORES HABILITADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### VALOR TOTAL MÁXIMO

R\$ 148.873,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO POR LOTE**

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

### EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2026

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR**, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito em exercício, senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 113/2023, e 120/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RECREATIVA E DE SUPORTE PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VEÍCULOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS), COM FORNECIMENTO DE MONITORES E OPERADORES HABILITADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos é: Conforme Tabela de preços unitários máximos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

**2.2.** A presente licitação não conta com órgãos participantes, não se aplicando as regras a eles referentes.

**2.3.** Considerando a capacidade de gerenciamento do Órgão Gerenciador, fica VEDADA a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes (carona), nos termos do art. 7º, XI, do Decreto nº 11.462/2023 e conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**2.4.** Haverá a formação de Cadastro de Reserva, visando o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme estipulado no art. 28, §3º do Decreto nº 11.462/2023.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.1.1** A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes de **ÂMBITO REGIONAL – AMUSEP - Associação dos Municípios do setentrão Paranaense - Norte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 97/2025)**

**3.1.2** A Região da AMUSEP é composta pelos seguintes municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor. (Decreto Municipal nº. 71, de 22 de julho de 2026).

**3.1.3** A referida exclusividade está amparada no do Decreto Municipal nº 71/2026 de 22 de julho de 2026, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Compra Uniflor.

**3.1.3.1.** O Programa Compra Uniflor é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito **municipal e regional**, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Uniflor por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Uniflor ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10.** agente público do órgão ou entidade contratante (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**3.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o subitem 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Uniflor.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**4.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 148.873,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços encartada nos autos do processo administrativo.

**4.3.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, cujas respectivas dotações orçamentárias e fontes de custeio estão formalmente indicadas e certificadas no parecer contábil acostado aos autos.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**5.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.7.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida(os) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Uniflor, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** valor unitário e total do item;

**6.1.2.** marca/modelo e fabricante, quando couber;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.10.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema ou pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.12.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.16.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**6.16.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (21/09/2026 às 08:30, na plataforma LICITANET).

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01, nos termos do art. 22, §1º, da IN SEGES nº 73, de 2022.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

**7.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.16.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023;

**7.29.4.** declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

**7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

**7.30.2.** empresas brasileiras;

**7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

**7.31.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.2.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município de Uniflor e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**8.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.6.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.7.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.8.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e neste Edital,



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP; e

**9.1.4.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**9.3.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**9.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**9.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.9.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |

**9.9.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.9.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

**9.9.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.11.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**9.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.14.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**10.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.13.** A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**10.15.** Somente será exigida a comprovação dos requisitos de habilitação do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses de inversão de fases.

**10.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.17.** Na hipótese de necessidade de complementação de documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante prazo de 2 (duas) horas para:

**10.17.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.17.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**10.17.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**10.18.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**10.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**10.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Uniflor para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para assinatura digital, ou utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**11.4.** Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**11.7.** A gestão do contrato ficará a cargo de Fernanda Isis Carolino, e a fiscalização será exercida por Rosilene Dias Soares, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.8.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.9.** Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso; (b) haja anuência do fornecedor; e (c) esteja expressamente previsto nesta Ata, nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU — Nota AGU (COM 127).

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**13.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.6.** fraudar a licitação;

**15.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**15.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Município de Uniflor poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

**Fls.**

LICITAÇÃO

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5.** Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.6.** Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uniflor, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|           |
|-----------|
| Fls.      |
| LICITAÇÃO |

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Uniflor.

**15.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br](mailto:oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br).

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Uniflor.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP — [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)) e no site do Município de Uniflor.

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |

**17.11.1.** Anexo I — Termo de Referência;

**17.11.2.** Anexo II — Proposta de Preços;

**17.11.3.** Anexo III — Minuta de Ata de Registro de Preços;

**17.11.4.** Anexo IV — Minuta de Contrato;

**17.11.5.** Anexo V — Ficha de Dados

Uniflor/PR, 02 de Setembro de 2026

---

**Gabriela Merenda Grandizoli**

Diretora do Departamento de Licitação



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº. 27/2026

Processo Administrativo nº. 59/2026

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA

**Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura recreativa e de suporte para eventos municipais** (brinquedos infláveis, veículos recreativos, serviços de entretenimento e distribuição de insumos), com fornecimento de monitores e operadores habilitados, para atender às demandas dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

##### 1.2. ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**Natureza do Objeto:** Prestação de Serviços (Locação de bens móveis e execução de serviços sob demanda).

**Classificação do Bem/Serviço:** Serviço Comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**Forma de Fornecimento:** Prestação de serviços parcelada e sob demanda (por demanda/hora de serviço efetivamente prestado), sem obrigação de contratação do quantitativo total, mediante a emissão de Ordens de Serviço/Empenho.

**Sistema de Contratação:** Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modalidade:** Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Modo de Disputa:** Aberto (ou Aberto e Fechado, conforme definição do Agente de Contratação/Pregoeiro no edital).

##### 1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| LOTE 01<br>BRINQUEDOS CONVENCIONAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |                |              |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|--------------|
| Item                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
| 01                                  | <b><u>Locação de Brinquedo Inflável Tipo "Tobogã Grande"</u></b><br><br>Dimensões Mínimas: 7,50 m de comprimento x 4,50 m de largura x 5,50 m de altura total.<br><b>Material de Fabricação:</b> Confeccionado em lona vinílica de alta resistência (KP 1000 ou equivalente técnico de engenharia inflável), com tratamento de proteção contra raios UV, impermeável, material antichama e antifungos. Emendas unidas por solda eletrônica de alta frequência e/ou costuras duplas/triplas reforçadas com linha de nylon industrial. | Hora | 60  | R\$ 166,17     | R\$ 9.970,20 |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p><b>Elementos de Segurança Obrigatórios:</b></p> <p><b>Paredes Laterais e Barreiras de Proteção:</b> Paredes de proteção laterais altas na zona de subida (escada) e na plataforma superior, impedindo qualquer risco de queda do usuário para o exterior do brinquedo.</p> <p><b>Zona de Desaceleração (Pista de Pouso):</b> Base de chegada (final da rampa) com comprimento suficiente e barreira inflável frontal/lateral para retenção segura do usuário, evitando o impacto direto com o solo.</p> <p><b>Sistema de Ancoragem:</b> Presença de argolas, anéis ou pontos de fixação metálicos soldados/reforçados na estrutura para amarração e travamento firme ao solo, suportando rajadas de vento conforme limites operacionais do fabricante.</p> <p><b>Escada de Acesso:</b> Degraus confeccionados em material antiderrapante e dotados de fitas ou blocos de apoio firmes para as mãos e pés das crianças.</p> <p><b>Sistema de Inflagem:</b> Acompanhado de 01 (um) motobomba/soprador elétrico de ar contínuo, com potência compatível para manter a rigidez estrutural do brinquedo durante o uso estipulado, dotado de isolamento térmico/elétrico e aterramento, em estrita conformidade com as normas de segurança da ABNT.</p> <p><b>Conformidade Normativa:</b> O equipamento, sua operação e sua instalação deverão atender integralmente aos requisitos da Norma Técnica <b>ABNT NBR 15589</b> (Brinquedos infláveis - Requisitos de segurança e métodos de ensaio) ou norma técnica superveniente.</p> <p><b>Monitoria Especializada:</b> <u>Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor treinado</u> e uniformizado para controle do fluxo de subida, permanência na plataforma superior e descida, respeitando a capacidade máxima de carga simultânea e a faixa etária indicada pelo fabricante.</p> <p><b>Logística e Instalação:</b> Responsabilidade exclusiva da Contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem em terreno nivelado, fixação (ancoragem), desmontagem e limpeza do brinquedo nos locais e horários designados pela Administração.</p> <p><b>Higiene e Conservação:</b> O brinquedo deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação (sem rasgos, furos remendados de forma precária ou partes mofadas) e devidamente higienizado antes do início do evento.</p> <p><b>IMAGEM DE REFÊNCIA:</b></p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|---------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |            |               |
| 02 | <p><b><u>Locação de Brinquedo Inflável Multiatividades Tipo "Kid Play" (Modelo Jungle ou Equivalente Técnico)</u></b></p> <p><b>Dimensões Mínimas:</b> 5,00 m de comprimento x 5,00 m de largura x 5,00 m de altura total.</p> <p><b>Configuração Recreativa Interna:</b> Brinquedo do tipo circuito/multiatividades, contendo obrigatoriamente área de salto (pula-pula), obstáculos infláveis internos (como mini-pilares, túneis ou bichinhos infláveis fixos) e mini-tobogã ou rampa de descida, integrados em uma única estrutura.</p> <p><b>Material de Fabricação:</b> Confeccionado em lona vinílica de alta resistência (KP 1000 ou equivalente técnico de engenharia inflável), com proteção contra raios UV, impermeável, material antichama e antifungos. Junções por meio de solda eletrônica de alta frequência e/ou costuras duplas/triplas reforçadas com linha de nylon industrial.</p> <p><b>Elementos de Segurança e Estrutura:</b></p> <p><b>Paredes de Contenção:</b> Fechamento lateral por meio de paredes infláveis e/ou telas de proteção de malha fina e resistente, que permitam a total visibilidade interna pelos monitores e pais, impedindo a projeção ou queda de usuários para o exterior do brinquedo.</p> <p><b>Sistema de Ancoragem:</b> Presença de pontos de fixação metálicos ou argolas reforçadas nas bases da estrutura para amarração, estaiamento e travamento firme ao solo, mitigando riscos decorrentes de ventos ou deslocamento do brinquedo durante o uso.</p> <p><b>Sistema de Inflagem:</b> Acompanhado de, no mínimo, 01 (um) motobomba/soprador elétrico de ar contínuo, com potência compatível (mínima de 1 HP), dotado de proteção mecânica nas partes móveis, isolamento térmico/elétrico e aterramento, operando na voltagem e frequência da rede elétrica do local do evento.</p> | Hora | 60 | R\$ 207,00 | R\$ 12.420,00 |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|           |
|-----------|
| Fls.      |
| LICITAÇÃO |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|---------------|
|    | <p><b>Conformidade Normativa:</b> O equipamento, sua instalação e sua operação devem atender integralmente aos requisitos da Norma Técnica <b>ABNT NBR 15589</b> (Brinquedos infláveis - Requisitos de segurança e métodos de ensaio) ou norma técnica superveniente.</p> <p><b>Monitoria Especializada:</b> <u>Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) monitor</u> devidamente treinado, capacitado e uniformizado para acompanhar a operação do brinquedo em tempo integral, com atribuição expressa de controlar o fluxo de entrada e saída, a capacidade máxima de usuários simultâneos e garantir o respeito à faixa etária e peso recomendados pelo fabricante.</p> <p><b>Logística, Montagem e Desmontagem:</b> Responsabilidade exclusiva da Contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem em superfície adequada/nivelada, fixação segura (ancoragem), desmontagem e limpeza do brinquedo nos prazos e locais determinados pela Administração.</p> <p><b>Higiene e Sanidade:</b> O brinquedo deverá ser disponibilizado em perfeito estado de conservação, sem rasgos, remendos precários ou sujidades, e devidamente higienizado antes do início das atividades.</p> <p><b>IMAGEM DE REFERÊNCIA:</b></p>  |      |    |            |               |
| 03 | <p><b><u>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO "Futebol de Sabão"</u></b></p> <p><b>Dimensões mínimas:</b> 10,00 m de comprimento x 5,00 de largura x 1,20 m de altura (paredes laterais/gols). Confeccionado em lona vinílica de alta resistência (KP 1000 ou equivalente técnico), com proteção UV, impermeável, antifungos e com emendas unidas por solda eletrônica de alta frequência e/ou costuras reforçadas em linha de nylon industrial. Paredes laterais infláveis com altura mínima de 1,20 m para contenção dos usuários e mitigação de riscos de queda para o ambiente externo. Sistema de ancoragem</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Hora | 60 | R\$ 317,65 | R\$ 19.059,00 |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>obrigatório por meio de argolas/anéis de fixação reforçados para amarração segura ao solo. Piso inflável ou com lona tensionada e escorregadia, projetado especificamente para suportar o uso de água e sabão neutro, sem acúmulo excessivo que cause risco de submersão ou sufocamento.</p> <p><b>Acessórios Inclusos no Escopo da Locação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) Motobomba/Soprador de ar compatível com a capacidade do brinquedo (potência mínima de 1 HP), com isolamento elétrico adequado e aterramento, em conformidade com as normas da ABNT, operando na voltagem local da municipalidade.</li><li>• 01 (uma) Bola inflável ou de material macio apropriada para a atividade.</li></ul> <p><b>Normatização e Segurança:</b> O equipamento deve atender rigorosamente aos requisitos das normas técnicas vigentes, em especial a <b>ABNT NBR 15589</b> (Brinquedos infláveis - Requisitos de segurança e métodos de ensaio).</p> <p><b>Montagem e Desmontagem:</b> A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, fixação segura e desmontagem do equipamento nos locais e horários determinados pela Administração Pública.</p> <p><b>Operação e Monitoria:</b> <u>Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) monitor devidamente treinado</u> e identificado para supervisionar a utilização do brinquedo durante todo o período do evento, controlando o fluxo de usuários, a capacidade máxima simultânea e a faixa etária recomendada, visando à incolumidade física dos administrados.</p> <p><b>Insumos:</b> O fornecimento do sabão (obrigatoriamente neutro e biodegradável, com registro na ANVISA, para evitar reações alérgicas ou danos dermatológicos aos usuários) correrá por conta exclusiva da Contratada.</p> <p><b>Higiene:</b> O brinquedo deverá ser entregue em estritas condições de limpeza e devidamente higienizado.</p> <p><b>IMAGEM DE REFERÊNCIA:</b></p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |            |              |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|--------------|--|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |            |              |  |
| 04 | <p><b><u>Locação de Brinquedo Recreativo Tipo "Cama Elástica Tradicional" (Pula-Pula)</u></b></p> <p><b>Dimensões Mínimas:</b> Diâmetro total externo de 3,00 m (ou superior).</p> <p><b>Capacidade de Carga Mecânica:</b> Estrutura dimensionada para suportar carga máxima estática/dinâmica de, no mínimo, 90 kg.</p> <p><b>Estrutura Metálica de Sustentação:</b> Confeccionada em tubos de aço galvanizado de alta resistência (quadro e pés), com tratamento antiferrugem e sistema de encaixe firme por pressão ou parafusos trava, garantindo estabilidade estrutural absoluta e impedindo oscilações ou tombamentos durante o uso.</p> <p><b>Elementos de Proteção e Amortecimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rede de Proteção Lateral:</b> Malha de nylon ou polipropileno de alta resistência, em formato de malha fina (para evitar que partes do corpo fiquem presas), cobrindo todo o perímetro do brinquedo, com altura mínima interna de 1,20 m, dotada de sistema de fechamento seguro no acesso (porta/zíper ou sobreposição de redes).</li><li>• <b>Hastes de Sustentação da Rede:</b> Hastes metálicas verticais totalmente revestidas com espuma de polietileno de alta densidade (isotubo) e capa vinílica protetora, visando amortecer eventuais impactos dos usuários.</li><li>• <b>Protetor de Molas:</b> Proteção perimetral sobre as molas confeccionada em espuma revestida por lona vinílica impermeável e com revestimento interno em manta expandida, cobrindo integralmente todas as molas e o quadro metálico, impedindo que o pé do usuário afunde ou entre em contato com a zona de tração.</li></ul> <p><b>Lona de Salto:</b> Confeccionada em tela de nylon ou polipropileno de alta resistência, sem emendas, com proteção contra raios UV e costuras perimetrais reforçadas onde se fixam os ganchos das molas de tração.</p> | Hora | 60 | R\$ 151,65 | R\$ 9.099,00 |  |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |            |              |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|--------------|--|
|    | <p><b>Sistema de Impulsão:</b> Composto por molas de aço temperado e galvanizado, com alta elasticidade e ganchos de fixação adequados.</p> <p><b>Conformidade Normativa:</b> O equipamento, sua instalação e sua operação devem atender integralmente aos requisitos aplicáveis de segurança, observando estritamente a norma <b>ABNT NBR 15926-6</b> (Equipamentos de parques de diversão – Parques de trampolim e camas elásticas) e <b>ABNT NBR 16071</b> (Playgrounds – Requisitos de segurança e pisos absorventes de impacto)</p> <p><b>Monitoria Dedicada:</b> <u><b>Fornecimento obrigatório de, no mínimo, 01 (um) monitor treinado,</b></u> devidamente identificado e uniformizado por equipamento durante todo o período do evento. O monitor será responsável exclusivo pelo controle do fluxo de entrada e saída, fiscalização da capacidade de carga, garantia do uso individual (ou conforme especificação de segurança do fabricante para evitar colisões entre crianças) e respeito à faixa etária indicada.</p> <p><b>Logística e Instalação:</b> Responsabilidade integral da Contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem em terreno firme e perfeitamente nivelado, desmontagem e limpeza do brinquedo nos prazos e locais determinados pela Administração.</p> <p><b>Higiene e Condições de Uso:</b> O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem rasgos na lona de salto ou na rede de proteção, com todas as molas presentes e devidamente tensionadas, e totalmente higienizado antes do início das atividades.</p> <p><b>IMAGEM DE REFERÊNCIA:</b></p>  |      |    |            |              |  |
| 05 | <u><b>Locação de Brinquedo Recreativo Tipo "Piscina de Bolinhas Tradicional" (Estrutura Rígida/Não Inflável)</b></u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60 | R\$ 126,17 | R\$ 7.570,20 |  |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p><b>Dimensões Mínimas:</b> 2,00 m x 2,00 m ou 3,00 m x 3,00 m (base quadrada).</p> <p><b>Capacidade e Insumos Integrantes:</b> Acompanhada de carga completa de bolinhas plásticas coloridas em quantidade suficiente para preenchimento adequado da base do brinquedo.</p> <p><b>Qualidade das Bolinhas:</b> Confeccionadas em plástico polietileno de alta resistência, atóxico, com sistema que impeça que amassem ou quebrem (evitando pontas cortantes), dotadas de certificação de segurança.</p> <p><b>Estrutura Rígida de Sustentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Chassi/Armação:</b> Confeccionado em tubos de aço galvanizado de alta resistência, com sistema de encaixe firme e seguro, que garanta estabilidade mecânica absoluta impedindo oscilações, desabamentos ou tombamento com o peso dos usuários.</li><li>• <b>Revestimento de Impacto (Isotubos):</b> Todas as hastes e tubos de ferro verticais e horizontais expostos devem ser <b>integralmente revestidos com espuma de polietileno expandido de alta densidade</b> (isotubos) e blindados com capa de lona vinílica colorida, visando mitigar riscos de lesões em caso de impacto das crianças contra a estrutura.</li></ul> <p><b>Elementos de Contenção, Cobertura e Proteção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Paredes Laterais (Rede):</b> Fechamento perimetral completo por meio de rede de proteção de malha fina de nylon ou polipropileno de alta resistência, que impeça a fuga de bolinhas e garanta 100% de visibilidade interna para monitoria e pais.</li><li>• <b>Base de Apoio Interna:</b> Tapete ou tatame de EVA (Etileno Vinil Acetato) texturizado e antiderrapante, com espessura mínima adequada, posicionado sob as bolinhas para isolar as crianças do contato direto com o solo ou pisos rígidos.</li><li>• <b>Toldo / Cobertura:</b> Equipado com cobertura superior (toldinho) em lona vinílica impermeável (tipo KP 500 ou superior) com proteção UV, firmemente tensionada sobre a estrutura para proteção dos usuários contra a incidência solar direta ou chuvas leves.</li></ul> <p><b>Conformidade Normativa:</b> O equipamento, sua instalação e sua operação devem atender integralmente aos requisitos aplicáveis de segurança mecânica e sanitária para brinquedos recreativos infantis.</p> <p><b>Monitoria Dedicada:</b> Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor treinado, identificado</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |               |               |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------|---------------|
|                        | <p>e uniformizado para controle do fluxo de entrada e saída, garantia do tempo de permanência, limite máximo de usuários simultâneos e respeito à faixa etária adequada.</p> <p><b>Logística e Instalação:</b> Responsabilidade exclusiva da Contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem em superfície plana, travamento mecânico seguro das conexões de ferro, desmontagem e limpeza do brinquedo nos locais designados pela Administração.</p> <p><b>Sanidade e Higienização Estrita:</b> Tanto as lonas, redes e isotubos da estrutura quanto a totalidade das bolinhas plásticas deverão ser entregues <b>rigorosamente lavadas, desinfetadas e higienizadas</b> antes do início do evento, sob pena de recusa do objeto pela fiscalização municipal.</p> <p><b>IMAGEM DE REFERÊNCIA:</b></p>  |      |    |               |               |
| TOTAL LOTE 01          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    | R\$ 58.118,40 |               |
| LOTE 02                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |               |               |
| BRINQUEDOS MECANIZADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |               |               |
| 01                     | <p><u><b>Locação de Brinquedo Inflável Mecânico Multiusuário Tipo "Giro Radical" (Estilo Eliminador)</b></u></p> <p><b>Dimensões Mínimas:</b> 5,00 m x 5,00 m a 7,00 m x 7,00 m (base inflável de formato circular ou octogonal).</p> <p>Capacidade Operacional: Estrutura projetada para comportar, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) participantes simultâneos, individualizados em bases ou plataformas próprias integradas ao inflável.</p> <p><b>Funcionamento e Mecânica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento dotado de 01 (um) ou 02 (dois) braços giratórios infláveis e acolchoados (barreiras horizontais macias), posicionados em alturas distintas, que giram em torno de um eixo central.</li><li>• Controle de Operação: Painel de comando elétrico externo com controle manual e</li></ul>                                                 | Hora | 60 | R\$ 347,50    | R\$ 20.850,00 |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>gradual de velocidade, inversão de sentido de rotação (horário e anti-horário) e, obrigatoriamente, botão de parada de emergência ("botão tipo cogumelo") de fácil acesso ao operador para interrupção imediata dos movimentos mecânicos.</p> <p><b>Material de Fabricação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Base Inflável:</b> Confeccionada em lona vinílica de alta resistência (KP 1000 ou equivalente técnico), impermeável, com tratamento antichama e proteção UV, com emendas unidas por solda eletrônica de alta frequência ou costuras industriais reforçadas.</li><li>• <b>Eixo Central Mecânico:</b> Estrutura motora revestida integralmente por material espumado e lona vinílica espessa para total proteção contra impactos dos usuários.</li></ul> <p><b>Segurança Estrutural e Proteção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Paredes de Contenção Laterais:</b> Bordas infláveis altas ao redor de todo o perímetro da base para evitar que os usuários sejam projetados para fora do brinquedo durante a dinâmica.</li><li>• <b>Sistema de Ancoragem:</b> Presença de argolas ou pontos de fixação metálicos reforçados na base do inflável para amarração segura ao solo.</li></ul> <p><b>Sistema de Inflagem e Alimentação:</b> Acompanhado de motobomba/soprador elétrico contínuo para a base inflável. Toda a fiação elétrica do motor e do painel de controle deve possuir isolamento reforçado, blindagem contra umidade e aterramento em conformidade com as normas da ABNT.</p> <p><b>Conformidade Normativa:</b> O brinquedo e sua motorização devem atender às diretrizes de segurança aplicáveis a equipamentos eletromecânicos e brinquedos infláveis, observando as diretrizes gerais da <b>ABNT NBR 15926</b> (Parques de diversões – Requisitos de segurança) e Normas Regulamentadoras <b>NR-10</b> (Segurança em instalações elétricas/aterramento) e <b>NR-12</b> (Segurança de máquinas – botão de parada de emergência de acesso imediato).</p> <p><b>Monitoria Dedicada e Capacitada:</b> <u>Fornecimento obrigatório de, no mínimo, 01 (um) operador/monitor</u> especificamente treinado para operar o painel de controle, responsável por dosar a velocidade conforme a faixa etária das crianças e acionar a parada</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|---------------|
|    | <p>imediate em caso de quedas na base, zelando pela integridade física dos usuários.</p> <p><b>Logística e Montagem:</b> Responsabilidade integral da Contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem em terreno perfeitamente nivelado, fixação/ancoragem estrutural, desmontagem e limpeza do equipamento nos prazos estipulados pela Administração.</p> <p><b>Higiene e Manutenção Preventiva:</b> O equipamento deverá ser montado em perfeitas condições mecânicas e de conservação (sem fiação exposta, sem engrenagens aparentes e sem rasgos na lona), além de devidamente higienizado antes do início do evento.</p> <p><b>A Contratada deverá garantir o perfeito estado de fiação e tomadas, evitando extensões improvisadas ("gambiarras") nos locais de evento, de forma a preservar a segurança do público e cumprir o dever de fiscalização da Administração Pública Municipal.</b></p> <p><b>IMAGEM DE REFERÊNCIA:</b></p>  |      |    |            |               |
| 02 | <p><b><u>Locação de Brinquedo Eletromecânico com Colchão Inflável de Proteção Tipo "Touro Mecânico"</u></b></p> <p><b>Dimensões Mínimas da Base:</b> Colchão inflável de proteção medindo, no mínimo, 4,00 m x 4,00 m ou 5,00 m de diâmetro (formato quadrado, circular ou octogonal).</p> <p><b>Material de Fabricação da Base:</b> Colchão confeccionado em lona vinílica de alta resistência (KP 1000 ou equivalente técnico), impermeável, com tratamento antichama e proteção UV. Emendas unidas por solda eletrônica de alta frequência ou costuras industriais reforçadas com fio de nylon.</p> <p><b>Estrutura Mecânica do Touro:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Hora | 60 | R\$ 361,42 | R\$ 21.685,20 |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Corpo do Equipamento:</b> Estrutura revestida internamente com espuma de alta densidade e externamente com material macio (lona ou couro sintético), sem arestas vivas, pregos, parafusos ou ferragens expostas que possam lesionar o usuário em caso de queda. Detalhe de apoio para as mãos confeccionado em material flexível (corda ou fita de nylon de alta resistência).</li><li>• <b>Motorização e Movimento:</b> Motor elétrico com sistema de transmissão blindado, capaz de realizar movimentos simultâneos e independentes de <b>giro e pica</b> (balanço vertical).</li></ul> <p><b>Elementos de Segurança e Controle:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Painel de Comando Externo:</b> Console de controle eletrônico digital ou analógico, operado remotamente fora da área inflável, dotado de regulação gradual e independente de velocidade/intensidade dos movimentos.</li><li>• <b>Dispositivo de Parada de Emergência:</b> Obrigatoriedade de <b>botão de emergência ("tipo cogumelo")</b> de interrupção instantânea de energia elétrica e frenagem imediata do motor mecânico, para acionamento imediato no momento exato da queda do usuário.</li><li>• <b>Paredes de Contenção:</b> Colchão inflável de proteção dotado de bordas/paredes infláveis laterais integradas de altura adequada para reter o usuário dentro dos limites do inflável após a queda, impedindo sua projeção para o solo externo.</li></ul> <p><b>Sistema de Inflagem e Elétrico:</b> Acompanhado de 01 (um) motobomba/soprador elétrico de ar contínuo para manter o colchão inflável rígido durante o uso. Toda a fiação elétrica do motor principal, do soprador e do painel de controle deve possuir isolamento duplo reforçado e aterramento elétrico.</p> <p><b>Conformidade Normativa:</b> O equipamento deve atender integralmente aos requisitos aplicáveis de segurança mecânica e elétrica vigentes, observando subsidiariamente os parâmetros estabelecidos na norma <b>ABNT NBR 15926</b> (Parques de diversões – Requisitos de segurança) e Normas Regulamentadoras <b>NR-10</b> (Segurança em instalações elétricas/aterramento) e <b>NR-12</b> (Segurança de máquinas – botão de parada de emergência de acesso imediato)</p> <p><b>Operação Especializada Exclusiva:</b><br/><u><b>Disponibilização obrigatória de, no mínimo, 01 (um) operador/monitor técnico</b></u> e capacitado</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |            |                      |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|----------------------|
|                       | <p>em tempo integral, responsável exclusivo pelo gerenciamento do painel de controle. O operador deverá dosar estritamente a velocidade e a intensidade dos movimentos de acordo com a idade, porte físico e faixa etária de cada usuário, acionando a parada imediata a cada queda.</p> <p><b>Logística e Instalação:</b> Responsabilidade integral da Contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem em terreno firme e perfeitamente nivelado, fixação/ancoragem estrutural, desmontagem e limpeza do equipamento nos locais determinados pela Administração Municipal.</p> <p><b>Vistoria Prévia de Funcionamento:</b> O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem vazamento de óleo mecânico, sem rasgos na lona de proteção, e com todos os cabos elétricos devidamente protegidos para evitar tropeços ou choques elétricos. Deve ser totalmente higienizado antes do início do evento.</p> <p>A empresa vencedora deverá obrigatoriamente disponibilizar, no local do evento, placas informativas visíveis contendo regras de uso, tais como restrições de peso máximo, altura mínima e contraindicações de uso (gestantes, cardiopatas ou pessoas com problemas de coluna), onde a responsabilidade civil e operacional do bom uso do equipamento será da Contratada.</p> <p><b>IMAGEM DE REFÊRENCIA:</b></p>  |      |    |            |                      |
| <b>TOTAL LOTE 02</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |            | <b>R\$ 42.535,20</b> |
| <b>LOTE 03</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |            |                      |
| <b>PINTURA FACIAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |            |                      |
| 01                    | <p><u><b>Prestação de Serviço Recreativo de Pintura Facial</b></u></p> <p><b>Escopo do Serviço:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Hora | 60 | R\$ 190,00 | R\$ 11.400,00        |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|           |
|-----------|
| Fls.      |
| LICITAÇÃO |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>pintura facial artística voltada ao público infantil, com foco em desenhos temáticos, lúdicos e recreativos durante a execução de eventos promovidos pela municipalidade.</p> <p><b>Recursos Humanos Obrigatórios:</b> Disponibilização de, no mínimo, <b>02 (dois) profissionais (artistas/animadores)</b> capacitados, experientes em abordagens infantis e devidamente uniformizados/identificados por período de evento.</p> <p><b>Insumos e Materiais de Responsabilidade da Contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tintas e Maquiagens:</b> Fornecimento exclusivo de tintas líquidas, cremosas ou pastosas, além de glitters e maquiagens artísticas, que sejam <b>obrigatoriamente atóxicas, hipoalergênicas, dermatologicamente testadas</b> e que possuam <b>registro/notificação regular junto à ANVISA</b> (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Os produtos devem ser de base tecnológica solúvel em água, facilitando a remoção sem necessidade de solventes químicos agressivos.</li><li>• <b>Ferramentas de Aplicação:</b> Disponibilização de pincéis de cerdas macias de tamanhos variados, esponjas cosméticas descartáveis ou passíveis de higienização estrita, espelhos de mesa, lenços umedecidos hipoalergênicos para limpeza prévia e posterior da pele, e recipientes para água.</li></ul> <p><b>Infraestrutura Operacional:</b> Fornecimento, por parte da contratada, do mobiliário necessário para a execução do serviço (como 01 mesa e cadeiras apropriadas para os profissionais e para as crianças atendidas), caso o local do evento não disponha de estrutura fixa.</p> <p><b>Biossegurança e Higiene Estrita:</b> Os profissionais deverão realizar a higienização rigorosa dos pincéis, esponjas e das próprias mãos entre o atendimento de uma criança e outra. É expressamente vedada a utilização de produtos com prazo de validade expirado ou acondicionados em embalagens sem rótulo de identificação do fabricante e registro sanitário.</p> <p><b>Triagem de Segurança (Restrição de Uso):</b> Os profissionais da contratada deverão avaliar visualmente a pele da criança antes da aplicação, abstendo-se de realizar o serviço caso observem lesões cutâneas, queimaduras, alergias visíveis</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|           |
|-----------|
| Fls.      |
| LICITAÇÃO |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |    |               |              |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------|--------------|
|                               | ou irritações nos olhos, orientando cordialmente os responsáveis.<br><b>Pontualidade e Organização:</b> Os prestadores deverão comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para a montagem do camarim artístico, organização das filas e preparação dos insumos, cumprindo rigorosamente o cronograma estipulado pela Secretaria requisitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |               |              |
| TOTAL LOTE 03                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |    | R\$ 11.400,00 |              |
| LOTE 04<br>CARRINHO DE PIPOCA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |    |               |              |
| 01                            | <u>Prestação de Serviço de Produção e Distribuição de Pipoca com Fornecimento de Insumos, Equipamento e Monitoria</u><br><b>Escopo do Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de <b>porções individuais de pipoca doce ou salgada</b> por período de evento, incluindo a disponibilização da máquina pipoqueira profissional, todos os insumos necessários e operador qualificado.<br><br><b>Especificações Mínimas da Máquina Pipoqueira Elétrica:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dimensões Nominais Aproximadas:</b> 68 cm de altura x 36 cm de profundidade (ou dimensões compatíveis de mercado profissional).</li><li>• <b>Estrutura Física:</b> Gabinete confeccionado em aço inoxidável, com portas e vitrines panorâmicas em vidro temperado resistente a altas temperaturas, garantindo a perfeita visualização do produto e a higiene alimentar.</li><li>• <b>Mecanismo de Cocção:</b> Panela interna basculante em aço revestido ou inox, dotada de sistema mexedor motorizado e tampa em aço inoxidável, com capacidade mínima de processamento de 200 g de milho de pipoca por ciclo.</li><li>• <b>Acessórios Integrados:</b> Gaveta coletora inferior em aço inox para resíduos e separação de milhos não estourados (piruás); sistema de iluminação interna e aquecimento da base por meio de resistência blindada e lâmpada térmica para conservação do produto aquecido.</li><li>• <b>Potência/Consumo:</b> Compatível com o rendimento (aproximadamente 1.0 kW/h), operando na voltagem da rede elétrica local da municipalidade.</li></ul><br><b>Matéria-Prima:</b> Fornecimento exclusivo de milho para pipoca de primeira qualidade (tipo Premium/Lazer ou equivalente). óleo vegetal ou | Hora | 60 | R\$ 164,00    | R\$ 9.840,00 |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                 |                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------------|------------------|
|                    | <p>gordura vegetal hidrogenada específica para pipoqueiras elétricas, sal micronizado e açúcar refinado (para opções doces).</p> <p><b>Acondicionamento e Distribuição:</b> Fornecimento de embalagens individuais adequadas (sacos de papel kraft/sulfite próprios para alimentos ou caixas cartonadas cônicas), limpas, atóxicas e adequadas para o consumo imediato por crianças e munícipes.</p> <p><b>Monitoria e Operação Qualificada:</b> <u>Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor/operador</u> devidamente treinado, identificado e uniformizado para controle do equipamento, preparo e distribuição higiênica das porções, evitando filas tumultuadas e controlando o fluxo de atendimento.</p> <p><b>Logística, Instalação e Limpeza:</b> Responsabilidade exclusiva da Contratada pelo transporte, carga, descarga, instalação elétrica segura da pipoqueira profissional, desmontagem e limpeza rigorosa da área de trabalho ao término das atividades.</p> <p><b>Segurança Alimentar e Sanitária:</b> O operador deverá utilizar itens obrigatórios de proteção e higiene (como touca descartável e avental). Todos os insumos deverão apresentar prazos de validade vigentes e marcas reconhecidas com registro nos órgãos de vigilância sanitária competentes (ANVISA/MAPA).</p> <p><b>Abastecimento Contínuo:</b> <i>Durante todo o período de execução horária contratado, a distribuição deverá ocorrer de forma contínua para atender à demanda dos presentes.</i></p> <p><i>Nota de Planejamento:</i> A estimativa é de 125 porções/hora equivalente ao dimensionamento padrão de 500 porções por período tradicional de 4 (quatro) horas de evento.</p> |      |    |                 |                  |
| TOTAL LOTE 04      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    | R\$ 9.840,00    |                  |
| LOTE 05            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                 |                  |
| VEÍCULO RECREATIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                 |                  |
| 01                 | <p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR RECREATIVO (TIPO "MARIA FUMAÇA" OU "CARRETA FURACÃO")</u></p> <p>Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo automotor recreativo (tipo ônibus, caminhão adaptado ou trenzinho sobre pneus), <b>caracterizado com temática festiva (estilo "Maria Fumaça", "Carreta Furacão" ou equivalente)</b>, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, destinado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Hora | 20 | R\$<br>1.349,00 | R\$<br>26.980,00 |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|           |
|-----------|
| Fls.      |
| LICITAÇÃO |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>ao transporte recreativo de passageiros no Município.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Equipe de apoio durante o trajeto:</b> Incluindo no mínimo 03 (três) artistas/dançarinos fantasiados de personagens infantis ou populares, que acompanhem o trajeto promovendo interação, dança e animação com o público participante.</li><li>• <b>Capacidade e Acessibilidade:</b><br/>Capacidade Mínima: 30 (trinta) lugares sentados, além de 01 (um) lugar reservado e adaptado para cadeirante (pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida).</li><li>• <b>Segurança e Especificações Técnicas do Veículo:</b><br/><u>Iluminação e Som:</u> Sistema de iluminação decorativa externa e interna em LED (efeitos visuais coloridos de alta intensidade) e sistema de sonorização profissional integrado para reprodução de mídias e avisos de segurança.<br/><u>Segurança Estrutural:</u> Laterais de proteção contra quedas (guarda-corpo metálico ou fechamento equivalente nas áreas abertas de passageiros), cintos de segurança individuais para todos os assentos (se aplicável ao modelo homologado) e extintores de incêndio dentro do prazo de validade e dimensionados para o porte do veículo.<br/><u>Regularidade de Trânsito:</u> O veículo deverá possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, seguro obrigatório (DPVAT) quitado (se vigente/aplicável) e, principalmente, a homologação e autorização do órgão de trânsito competente (DETRAN/CONTRAN) para o transporte recreativo de passageiros, com as devidas modificações estruturais averbadas no documento do veículo.</li><li>• <b>Condições de Operação e Recursos Humanos:</b><br/><u>Motorista:</u> O serviço deverá ser executado obrigatoriamente com motorista fornecido pela contratada, devidamente habilitado na categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o porte do veículo (Categoria "D" ou "E"), com curso de transporte de passageiros atualizado.<br/><u>Seguro de Responsabilidade Civil:</u> Exigência de apólice de seguro de responsabilidade civil (seguro de passageiros/APP) ativa para cobertura de danos pessoais e materiais aos usuários e a terceiros durante a execução dos serviços.</li></ul> <p>Imagem de Referência:</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                                                                   |  |  |  |  |  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|----------------|
|  |  |  |  |  |  |                |
| TOTAL LOTE 05                                                                     |  |  |  |  |  | R\$ 26.980,00  |
|                                                                                   |  |  |  |  |  | TOTAL GERAL    |
|                                                                                   |  |  |  |  |  | R\$ 148.873,60 |

## 1.4. Prazo de Vigência

### 1.3.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá **vigência inicial de 1 (um) ano**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.3.2. Prorrogação dos Quantitativos da Ata:

Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços prevista no item anterior, **os quantitativos fixados na licitação poderão ser renovados em sua totalidade (recomposição integral do saldo dos itens)**, restabelecendo-se as quantidades máximas originais para o novo período de vigência, observado o disposto art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.3.3. Vigência dos Contratos/Ordens de Serviço:

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão **vigência coincidente com o período de prestação dos serviços contratados**, contada a partir de sua emissão/assinatura, devendo o cronograma de execução do respectivo evento ser integralmente cumprido conforme estipulado pela Administração Municipal.

### 1.3.4. Prorrogação das Ordens de Serviço/Contratos:

A vigência dos instrumentos contratuais específicos poderá ser excepcionalmente prorrogada no decurso de sua execução, mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por motivo de adiamento do evento devido a condições climáticas desfavoráveis, força maior ou interesse da Administração Municipal.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da Necessidade e Interesse Público

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante deste processo, a contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de eventos institucionais, festividades comunitárias e ações socioeducativas promovidas pelos Departamentos Municipais de Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação.

A disponibilidade de infraestrutura recreativa segura e estruturada (brinquedos infláveis, veículos de entretenimento e distribuição de insumos) visa promover o lazer,



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

a integração social, o bem-estar da população e o desenvolvimento infantil. O interesse público reside na garantia do direito fundamental ao lazer e à convivência comunitária, com especial atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidos pelas redes municipais.

## 2.2. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (PCA)

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município e devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, contando com a devida programação orçamentária para suporte das despesas decorrentes.

## 2.3. DA SELEÇÃO DA SOLUÇÃO E MERCADO

Conforme o levantamento de mercado realizado no ETP, a escolha pela **locação eventual e sob demanda via Sistema de Registro de Preços (SRP)** revelou-se a solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

A opção afasta a necessidade de aquisição definitiva de equipamentos que exigiriam altas despesas permanentes com manutenção preventiva/corretiva, armazenamento especializado, depreciação e logística de montagem/desmontagem. Ademais, a exigência de monitores qualificados e veículos com seguro e requisitos específicos de segurança repassa à contratada as responsabilidades técnicas e operacionais, otimizando os recursos públicos.

## 2.4. DOS QUANTITATIVOS E PARCELAMENTO

Os quantitativos foram estipulados com base na memória de cálculo e no histórico de eventos promovidos pelo Município, projetando-se a necessidade de **60 horas de disponibilização efetiva para os brinquedos infláveis e serviços de entretenimento e 20 horas para o serviço do veículo recreativo tipo "Carreta Furacão"** ao longo do período de vigência.

O parcelamento do objeto adota um modelo híbrido: agrupamento em lotes para itens correlatos, cujo mercado fornecedor tende a ofertá-los de forma integrada, e manutenção da individualização para itens de perfil de mercado potencialmente mais pulverizado, de menor complexidade ou de natureza distinta dos demais, nos termos do art. 40 c/c art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Da Composição dos Lotes e da Justificativa do Agrupamento: A pesquisa de mercado realizada evidenciou que fornecedores do ramo de locação de brinquedos infláveis costumam ofertar, em uma única proposta comercial, o conjunto de estruturas infláveis convencionais, motivo pelo qual estes compõem o LOTE 1 – BRINQUEDOS CONVENCIONAIS. Os Itens Giro Radical e Touro Mecânico compõem o LOTE 2 – BRINQUEDOS MECANIZADOS, por compartilharem exigências técnicas mais rigorosas entre si, compatíveis com um perfil de fornecedor especializado em equipamentos eletromecânicos. O agrupamento busca reduzir o número de contratos, Ordens de Serviço e frentes de fiscalização simultâneas a serem geridas pelo Departamento de Compras, mitigando o risco de sobrecarga administrativa decorrente da contratação de fornecedores distintos para itens de mesma natureza técnica. Os Itens Pintura Facial, Distribuição de Pipoca e Veículo Recreativo permanecem como LOTES ISOLADOS, adjudicados individualmente, a fim de ampliar o leque de potenciais participantes nesses segmentos — inclusive microempreendedores individuais (MEI) eventualmente especializados em apenas



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

um desses serviços —, em atenção ao fomento à participação de pequenos empreendedores (art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006). Registra-se, por dever de transparência, que a própria pesquisa de preços identificou fornecedores que ofertam o conjunto completo dos itens (infláveis, pintura facial, pipoca e veículo recreativo); a manutenção itens como itens isolados é, portanto, uma opção de política de compras para não excluir fornecedores adicionais especializados em apenas um desses segmentos, e não uma afirmação de que os mercados sejam totalmente apartados entre si.

Distinção do Precedente do TCE-PR e Vedação ao Jogo de Planilha: O presente agrupamento não incorre na irregularidade reconhecida pelo TCE-PR no Acórdão nº 489/24 – Tribunal Pleno (Município de São José das Palmeiras), no qual a Corte invalidou a aglutinação de 13 (treze) brinquedos recreativos heterogêneos em um único LOTE GLOBAL, sem justificativa técnica ou econômica registrada nos autos. Diferentemente daquele caso, o presente processo (i) não reúne a totalidade dos itens em um lote único, mantendo 2 (dois) lotes menores e tecnicamente homogêneos entre si, além de 3 (três) lotes isolados; (ii) apresenta, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, justificativa técnica (homogeneidade de especificações e de perfil de fornecedor) e administrativo-econômica (redução do número de contratos e de frentes de fiscalização) individualizada para cada agrupamento; e (iii) preserva a individualização dos itens de menor complexidade e de mercado potencialmente mais pulverizado. Tal fundamentação está alinhada ao que a própria Corte reconheceu como apto a legitimar o parcelamento por grupo no Acórdão nº 273/25 – Tribunal Pleno (Município de Guaíra), sem prejuízo de que, diferentemente daquele caso concreto, a presente justificativa não se apoia em dupla pesquisa de preços específica sobre economia de escala, mas na constatação, extraída da própria pesquisa de mercado realizada, de que o segmento de locação de brinquedos infláveis tende a operar de forma integrada nos itens ora agrupados. Nos Lotes 1 e 2, o valor ofertado para cada item componente do lote não poderá, em nenhuma hipótese, superar o respectivo preço máximo unitário estimado individualmente para aquele item (constante do Mapa de Apuração de Preços), ainda que o valor global do lote se mantenha dentro do limite estimado, sendo vedada a distribuição artificial e desproporcional de valores entre os itens de um mesmo lote (prática conhecida como "jogo de planilha"), sob pena de desclassificação da proposta, aplicável tanto na fase de lances quanto na aceitação final.

## 2.5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se com esta contratação:

- **Efetividade e Alcance Social:** Proporcionar atendimento adequado e seguro a crianças, jovens e famílias participantes dos eventos oficiais do município.
- **Segurança e Qualidade:** Garantir que todas as estruturas recreativas e serviços atendam rigorosamente às normas técnicas (ABNT NBR 15589), sanitárias e de trânsito vigentes.
- **Eficiência e Economia:** Pagar exclusivamente pelas horas de serviço efetivamente prestadas, sem gerar custos fixos de manutenção ou ociosidade de bens para o patrimônio público.

## 2.6. DO AMPARO LEGAL



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), na **ABNT NBR 15589** (requisitos de segurança para brinquedos infláveis) e demais normas regulamentares vigentes.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. DA VISÃO SISTÊMICA

A presente contratação compõe a infraestrutura de apoio e suporte logístico para a execução de políticas públicas transversais de lazer, cultura, assistência social, saúde e educação do Município.

A solução engloba a disponibilização temporária de brinquedos infláveis, veículo recreativo tipo "Carreta Furacão", fornecimento de insumos (pipoca e pintura facial) e a disponibilização de recursos humanos especializados (monitores, operadores, motoristas e animadores/personagens) devidamente capacitados para garantir a segurança, acessibilidade, higiene e entretenimento dos participantes nos eventos oficiais do Município.

### 3.2. DO CICLO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O ciclo de prestação dos serviços no âmbito da Administração Municipal compreenderá as seguintes etapas operacionais:

- **Solicitação e Agendamento (Ordem de Serviço):** A contratante emitirá a Ordem de Serviço com antecedência prévia estipulada, informando data, local, horário e itens/serviços solicitados para o evento específico.
- **Mobilização e Logística de Transporte:** Transporte de todos os equipamentos, brinquedos, insumos, veículo recreativo e equipe técnica até o local designado do evento, sob total responsabilidade da contratada.
- **Montagem, Instalação e Testes de Segurança:** Montagem prévia de toda a infraestrutura física e elétrica dos brinquedos infláveis/mecânicos, verificação do estado de conservação, ancoragem adequada conforme normas técnicas (ABNT NBR 15589) e testes operacionais antes do início oficial do evento.
- **Operação e Monitoramento:** Disponibilização continuada de monitores treinados junto a cada brinquedo/atração, condutores habilitados para o veículo recreativo, animadores e pessoal técnico durante todo o período contratado, zelando pela integridade física dos usuários, higiene dos insumos e ordem dos serviços.
- **Desmontagem e Desmobilização:** Recolhimento completo de todas as estruturas, limpeza do espaço utilizado e desmobilização da equipe imediatamente após o encerramento do horário pactuado, sem prejuízo ao local do evento.
- **Medição e Atesto:** Emissão de relatório de execução e atesto fiscal das horas efetivamente prestadas para fins de liquidação e pagamento.

### 3.3. DA INTEGRAÇÃO E REQUISITOS INFRAESTRUTURAIS

A plena execução dos serviços demandará articulação com os locais definidos para os eventos (praças públicas, quadras esportivas, escolas ou centros comunitários). Caberá à Administração Municipal indicar os pontos de acesso à energia elétrica (voltagem compatível) para a ligação dos motores dos brinquedos infláveis e equipamentos de pipoca, cabendo à contratada fornecer todas as extensões



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

elétricas, adaptadores, cabos e equipamentos de proteção adequados para a ligação segura dos equipamentos.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Execução, Prazo e Logística

**Prazo de Mobilização e Atendimento:** A Contratada deverá prestar os serviços nas datas, horários e locais previamente determinados pela Administração Municipal, mediante a emissão formal de Ordem de Serviço (OS) enviada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oitenta) horas** do início do evento.

**Pontualidade na Montagem:** Toda a infraestrutura solicitada (brinquedos, veículos, barracas/insumos) deverá estar inteiramente montada, higienizada, vistoriada e testada com no mínimo **1 (uma) hora de antecedência** em relação ao horário previsto para o início do evento, sem custo adicional para o Município.

**Locais de Execução:** Os serviços serão prestados em praças públicas, quadras esportivas, escolas municipais, centros comunitários ou outros locais dentro do perímetro urbano e rural do Município de Uniflor/PR, conforme indicado na Ordem de Serviço.

**Logística Integrada:** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, combustíveis, seguros e deslocamento/alimentação de pessoal.

### 4.2. Requisitos de Segurança e Normas Técnicas

**Conformidade com Normas ABNT:** Todos os brinquedos infláveis e mecânicos ofertados deverão atender rigorosamente aos requisitos de segurança estipulados pela **ABNT NBR 15589** (Brinquedos Infláveis de Grande Porte - Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaio) e normas aplicáveis.

**Condições dos Equipamentos:** Os brinquedos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, estrutura e pleno funcionamento, isentos de rasgos, remendos precários, ferragens expostas, pontas cortantes ou qualquer defeito que possa oferecer risco à integridade física dos usuários.

**Monitores Habilitados:** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **1 (um) monitor maior de idade, capacitado e identificado** para cada brinquedo/estação em operação durante todo o período do evento, responsável por orientar as crianças, organizar filas e gerir a capacidade máxima permitida de usuários simultâneos.

**Ancoragem e Elétrica:** Os brinquedos infláveis deverão ser devidamente ancorados ao solo. As extensões, cabos e ligações elétricas fornecidas pela Contratada deverão estar inteiramente isoladas, protegidas do contato direto do público e com aterramento adequado.

### 4.3. Requisitos Específicos para o Veículo Recreativo (“Carreta Furacão”)

**Documentação e Regularidade:** O veículo recreativo deve possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, devidamente homologado e vistoriado para o transporte de passageiros.

**Acessibilidade:** Exige-se obrigatoriamente que o veículo conte com **sistema de acessibilidade (rampa de acesso ou elevador)** para recepção e acomodação de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

**Seguro Operacional:** Apresentação de seguro contra terceiros e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) com cobertura vigente durante todo o evento.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

## Equipe Técnica do Veículo:

- **Motorista:** Profissional habilitado nas categorias D ou E, com anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR) e curso especializado para Transporte Coletivo de Passageiros registrado na CNH.
- **Animadores:** Disponibilização de no mínimo **3 (três) animadores caracterizados (personagens)** para interação com o público durante o percurso.

## 4.4. Requisitos Sanitários, Qualidade e Sustentabilidade

### • Insumos de Pipoca:

- Os milhos, óleos, sal e insumos utilizados para a distribuição de pipoca devem ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e manipulados por profissionais paramentados (touca, luvas e avental), observando as boas práticas de manipulação de alimentos da ANVISA (RDC nº 216/2004).
- As embalagens/saquinhos para distribuição de pipoca deverão ser virgens e próprias para alimentos.

### • Serviço de Pintura Facial:

- Utilização exclusiva de tintas e maquiagens antialérgicas, atóxicas, laváveis em água e devidamente registradas/notificadas na ANVISA, acompanhadas de pincéis e esponjas devidamente higienizados a cada aplicação.

### • Sustentabilidade e Destinação de Resíduos:

- A Contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos gerados no local da prestação dos serviços (embalagens, restos de alimentos, sobras de materiais), entregando o espaço totalmente limpo ao final de cada evento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

### 5.1. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame as empresas interessadas, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências de habilitação constantes no Edital.

### 5.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Nos termos do **art. 48, I, LC nº 123/2006** e **Decreto nº 71/2026**, os itens até **R\$ 80.000,00** serão para **participação exclusiva de ME, EPP e MEI locais/regionais, no âmbito dos Municípios constituintes da Associação De Municípios Do Setentrião Paranaense – AMUSEP**, conforme fomento municipal.

A comprovação da condição de ME/EPP será feita mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração equivalente, na forma da legislação vigente.

### 5.3. DOS CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto é de baixa complexidade técnica e o mercado ofertante é amplo, não havendo justificativa para tal associação que possa restringir a competitividade ou dificultar a gestão contratual (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

## 6.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será iniciada exclusivamente após o recebimento formal, por parte da Contratada, da **Ordem de Serviço (OS)** e/ou **Nota de Empenho**, encaminhada via correio eletrônico (e-mail) institucional pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

A Ordem de Serviço especificará detalhadamente: o evento/ação institucional, a data, o horário de início e término do atendimento, o local de montagem/execução, os itens e quantitativos de horas/brinquedos/serviços solicitados, bem como a indicação do responsável do Município pelo acompanhamento local.

## 6.2. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO

### Emissão e Confirmação da Ordem de Serviço:

A Administração encaminhará a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data programada para o evento. A Contratada deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o envio do comunicado formal.

### Chegada, Montagem e Vistoria Prévia:

- Toda a infraestrutura solicitada (brinquedos infláveis, veículo recreativo, barracas/máquinas de pipoca e materiais de pintura) deverá chegar ao local designado com antecedência necessária para estar integralmente montada, higienizada, vistoriada e em pleno funcionamento no mínimo **1 (uma) hora antes do horário fixado para o início do evento**.
- Os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, passagem e isolamento de extensões elétricas, bem como a ancoragem dos brinquedos infláveis, correm por conta e responsabilidade exclusivas da Contratada.

### Operação durante o Evento:

- Durante todo o período pactuado, cada brinquedo/atração em operação deverá contar, obrigatoriamente, com no mínimo **1 (um) monitor capacitado, maior de idade e devidamente identificado** por meio de uniforme ou crachá institucional da empresa.
- O veículo recreativo ("Carreta Furacão") atuará estritamente no horário e percurso pré-definidos, contando com condutor habilitado e paramentado, além dos animadores/personagens necessários para acompanhamento do público com segurança.
- A distribuição de pipoca e a aplicação de pintura facial deverão seguir as boas práticas de manipulação e higiene (uso de EPIs, toucas e luvas) e utilização de produtos atóxicos/antialérgicos devidamente registrados na ANVISA.

### Desmontagem e Limpeza:

Imediatamente após o encerramento do horário contratado, a Contratada procederá à desmontagem e recolhimento de suas estruturas e equipamentos, devendo promover a limpeza da área ocupada e a remoção de eventuais resíduos gerados pela execução dos serviços.

## 6.3. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

Toda a comunicação oficial entre as partes durante a execução contratual (agendamentos, notificações de atraso, pedidos de prorrogação, abertura de chamados técnicos) deverá ser realizada preferencialmente por **e-mail institucional**, devendo a Contratada manter seus dados cadastrais sempre atualizados e indicar um preposto formalmente para responder pela empresa.

## 6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **subcontratação total** do objeto desta licitação. Admite-se a subcontratação parcial apenas para **serviços acessórios de transporte/frete logística** para deslocamento dos equipamentos, mantendo-se a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Município de Uniflor pelo cumprimento do cronograma, qualidade das atrações, segurança, e atuação dos monitores, motoristas e animadores.

## 6.5. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A execução deste objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou transportadores da Contratada e a Administração Municipal de Uniflor, sendo a Contratada a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

### 7.1. Dos Atores da Fiscalização

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos seguintes agentes, designados nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos de vigência, garantia e procedimentos de pagamento.
- Fiscal do Contrato: ANICASSE GLASIELE RIZZO/ARLENE CANDIDO ROSA/ROSILENE DIAS SOARES/MARIA APARECIDA CORREA DERENZO (conforme indicado no DFD), responsáveis pelo acompanhamento técnico, conferência da entrega e ateste das notas fiscais.

### 7.2. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços de locação de infraestrutura recreativa e eventos dar-se-á em duas etapas distintas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### • I – Recebimento Provisório:

Realizado pelo Fiscal do Contrato **no local do evento, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao início da programação**, mediante verificação física da montagem, checagem da quantidade e integridade dos brinquedos infláveis/equipamentos, aferição das condições sanitárias e de higiene dos insumos (pipoca e pintura facial), verificação da documentação e acessibilidade do veículo recreativo, além da conferência do efetivo de monitores e equipe técnica presentes.

#### • II – Recebimento Definitivo:

Realizado pelo Fiscal do Contrato **em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou ateste na Nota Fiscal), após a comprovação do integral e satisfatório cumprimento das horas de serviço prestadas, da observância aos horários pactuados e da inexistência de intercorrências graves, defeitos operacionais ou descumprimento de normas de segurança durante a execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**Nota de Recusa / Adequação:** Caso sejam detectadas irregularidades no Recebimento Provisório (ex.: brinquedos danificados, ausência de monitores, falta de rampa de acessibilidade no veículo, descumprimento do horário de montagem ou insumos fora dos padrões sanitários), a Contratada será imediatamente notificada para sanar a pendência antes do início do evento. Caso a irregularidade inviabilize a prestação do serviço ou resulte em paralisação, o Recebimento Definitivo será recusado total ou parcialmente para fins de aplicação das sanções contratuais e glosa no pagamento correspondente.

## 7.3. Da Comunicação e Registro

Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente via e-mail institucional ou sistema oficial, sendo nulas de pleno direito quaisquer tratativas verbais que alterem obrigações contratuais. O Fiscal deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução.

## 7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será autorizado somente após o Recebimento Definitivo e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

## 7.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, aplicadas proporcionalmente à gravidade da falta:

Lei nº 14.133/2021 - Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 7.5.1. DA ADVERTÊNCIA

Sanção aplicável exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I), desde que a falha seja de natureza leve, não acarrete prejuízos financeiros ao Município e não interfira no funcionamento dos serviços públicos.

### 7.5.2. DA MULTA (SANÇÃO PECUNIÁRIA)

Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes termos:

- a) Multa Moratória (Atraso): De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento). A partir do 20º dia de atraso, a Administração poderá decidir pela rescisão contratual.
- b) Multa Compensatória (Inexecução):
  - De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial que comprometa a utilização do bem.
  - De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada.

### 7.5.3. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

Sanção aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ex: dar causa à inexecução parcial que cause grave dano, causar inexecução total, deixar de entregar documentação, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução).

- Efeito: Impede a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uniflor.
- Prazo: Máximo de 3 (três) anos.

## 7.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Sanção aplicável obrigatoriamente ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ex: apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos), bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem imposição de penalidade mais grave.

- Efeito: Impede a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios).
- Prazo: Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Competência: A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal (ou autoridade máxima do órgão), facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

## 7.5.5. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação, conforme Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. DA MEDIÇÃO (CRITÉRIO DE AFERIÇÃO)

A medição e aferição do objeto serão realizadas após o Recebimento Definitivo, mediante a conferência da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com os equipamentos efetivamente entregues e aceitos. Não haverá pagamento pela simples entrega provisória, sendo condição para a liquidação da despesa a atestação técnica da qualidade e conformidade dos bens.

### 8.2. DA LIQUIDAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada das seguintes comprovações de regularidade, que deverão estar válidas no momento do pagamento:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Paraná ou sede da licitante);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sede da licitante).

### 8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa (atesto da Nota Fiscal e verificação das certidões), mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## 8.4. DA VEDAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO

É expressamente vedado o pagamento antecipado, no todo ou em parte, salvo nas hipóteses excepcionalíssimas devidamente justificadas e garantidas, nos termos do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o que não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

## 8.5. DO REAJUSTE

Considerando que o prazo de entrega é imediato e a vigência contratual é de 12 meses apenas para fins de garantia, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis (Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021). Caso ocorra prorrogação contratual admitida em lei que ultrapasse 12 meses, poderá ser aplicado o índice IPCA (IBGE) para reajuste.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 9.1. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO por item/cota, conforme disposto no Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa adotado será ABERTO (lances sucessivos e crescentes), nos termos do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando a celeridade do certame dada a baixa complexidade do objeto.

### 9.3. DA ADJUDICAÇÃO E ORÇAMENTO

O objeto será adjudicado por ITEM (Cota Principal e Cota Reservada). Para fins de aceitabilidade da proposta, será adotado o orçamento sigiloso (ou público, a critério da administração - *sugere-se público para maior transparência em bens comuns*), servindo o valor estimado como preço máximo aceitável.

### 9.4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar, além da habilitação jurídica (Contrato Social/Estatuto) e regularidade fiscal/trabalhista (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), os seguintes requisitos específicos:

### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67):

Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já prestou, de forma satisfatória, **serviços de locação de infraestrutura recreativa, brinquedos infláveis ou organização/suporte a eventos de porte igual ou semelhante** ao objeto desta licitação.

- **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo:**

O(s) atestado(s) deverão comprovar a execução prévia compatível com a natureza do objeto (locação de brinquedos recreativos com disponibilização de monitores e/ou prestação de serviços de entretenimento e transporte recreativo em eventos).

- **Limites de Exigência:**

Não serão exigidos quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) da estimativa da contratação, em conformidade com a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU) e com o art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

- **Comprovação de Veículo Recreativo (específico para o Item do Veículo/Carreta):**

Para o item correspondente ao veículo recreativo ("Carreta Furacão"), a empresa deverá apresentar, juntamente aos documentos habilitatórios, a comprovação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em dia, comprovante de acessibilidade e a habilitação (CNH categoria D/E com EAR e curso de transporte coletivo) do motorista indicado.

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **10.1. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 148.873,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme detalhado no Mapa de Apuração de Preços anexo, que contém as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados, em cumprimento ao Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

O valor estimado supra servirá como Preço Máximo Aceitável para o julgamento das propostas. Serão desclassificadas as ofertas cujos preços unitários ou globais superem a estimativa da Administração, salvo se devidamente justificado pelo licitante e aceito pela autoridade competente, mediante demonstração analítica de compatibilidade com os preços de mercado.

### **10.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Uniflor, conforme dotação orçamentária que será anexada aos autos após a aprovação deste Termo de Referência.

## **11. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS**

### **11.1. DA OBRIGATORIEDADE E REFERÊNCIA**

A definição do valor estimado observou rigorosamente o disposto no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (adotada subsidiariamente), estando todos os documentos comprobatórios reunidos no Mapa de Apuração de Preços.

### **11.2. DAS FONTES UTILIZADAS (CESTA DE PREÇOS)**

A pesquisa de mercado baseou-se em uma "cesta de preços" composta por múltiplas fontes, priorizando-se parâmetros públicos em detrimento de orçamentos privados, na seguinte ordem:

1. Preços praticados em contratações similares de outros entes públicos (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), firmadas em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;
2. Preços obtidos em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo;
3. Subsidiariamente, pesquisa direta com fornecedores (mínimo de 03 orçamentos), utilizada apenas para complementar a amostra.

## **12. DO CRITÉRIO DE SANEAMENTO E FORMAÇÃO DO PREÇO**

### **12.1. DA ANÁLISE CRÍTICA (SANEAMENTO)**

Em cumprimento ao Art. 6º, § 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a Equipe de Planejamento realizou análise crítica dos preços coletados, procedendo ao descarte dos valores considerados:

- Inexequíveis: Aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços públicos coletados.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

- Excessivamente Elevados: Aqueles que ultrapassaram o limite superior do intervalo de confiança ou que destoaram significativamente da realidade de mercado local.

## 12.2. DA METODOLOGIA ESTATÍSTICA

Para a obtenção do valor de referência, utilizou-se o método da MÉDIA SANEADA (ou MEDIANA, conforme o caso concreto do Coeficiente de Variação - CV apurado no Mapa de Preços), visando mitigar a influência de valores extremos e garantir a justa estimativa de mercado.

## 13. DA JUSTIFICATIVA ESTATÍSTICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando que a amostra de preços coletada apresentou Coeficiente de Variação (CV) aceitável (homogeneidade dos dados), optou-se pela utilização da MÉDIA como medida de tendência central mais adequada para refletir o preço de mercado.

O Mapa de Apuração de Preços (Anexo) cumpre os requisitos legais de transparência, contendo expressamente:

- Identificação do responsável pela pesquisa;
- Descrição das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Memória de cálculo do valor final.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### 14.1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

O presente processo encontra-se devidamente instruído com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Ordenador de Despesa, em estrito cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

### 14.2. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

As despesas decorrentes do fornecimento de bens e prestação dos serviços contratados por meio deste Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas dos órgãos solicitantes e participantes do Sistema de Registro de Preços (Departamentos Municipais de Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação), sendo formalmente indicadas e empenhadas quando da emissão de cada Ordem de Serviço/Solicitação de Compra.

### 14.3. DOS EXERCÍCIOS FUTUROS

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente (Restos a Pagar), a despesa correrá à conta dos respectivos créditos orçamentários, devendo ser consignada nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios subsequentes.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

### 15.1. Dos Esclarecimentos e Impugnações



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail oficial [licitacao@uniflor.pr.gov.br] ou através da plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

### **15.2. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios gerais de direito público, observados a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público.

### **15.3. DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo de Referência e seus Anexos (ETP, Mapa de Riscos, Mapa de Preços) integram o Edital de Licitação, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.

### **15.4. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná (sede da Comarca à qual pertence o Município de Uniflor), para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste processo que não puderem ser resolvidos na esfera administrativa.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|           |
|-----------|
| Fls.      |
| LICITAÇÃO |

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2026

Processo Administrativo nº. 59/2026

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº [Assunto], que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RECREATIVA E DE SUPORTE PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VEÍCULOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS), COM FORNECIMENTO DE MONITORES E OPERADORES HABILITADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme segue:

| Item | Descrição | QTD | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------|-----|--------------------|-----------------|
| 01   |           |     |                    |                 |
|      |           |     |                    |                 |

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação do serviço;



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico [Assunto].

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2026

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo, Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com domicílio tributário no município de ..... Estado ....., neste ato representado por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 113/2023, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RECREATIVA E DE SUPORTE PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VEÍCULOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS), COM FORNECIMENTO DE MONITORES E OPERADORES HABILITADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E**

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, anexo ao Edital de licitação nº ..../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.

**1.2.** O julgamento da licitação que originou esta Ata observou o critério de menor preço, nos termos do art. 82, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** É facultado ao FORNECEDOR(A) oferecer ou não, no momento da contratação, proposta em quantitativo inferior ao máximo registrado nesta Ata, obrigando-se, nesse caso, nos limites da quantidade efetivamente cotada, nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

**2.1.** Fica registrado nesta Ata o preço da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada por ....., na qualidade de Sócio-Administrador, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR(A).

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta vencedora são as que seguem:

| Item TR | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Qtd. Máxima | Qtd. Mínima | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|----------------|-------------|
|         |               |       |        |       |             |             |                |             |

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**4.1.** O órgão gerenciador será o(a) MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

**4.2.** Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do gerenciador, sendo dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, por ser o órgão gerenciador o único contratante.

**4.3.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo na hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

**6.1.** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que será renovado o quantitativo originalmente licitado.

**6.2.** O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.3.** A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade desta Ata.

**6.4.** Houve formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata, nos termos do art. 27, §3º, do Decreto nº 11.462, de 2023. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar manter seu preço registrado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** A presente Ata de Registro de Preços, em sua integralidade, poderá ser cancelada pelo órgão gerenciador, de ofício ou a pedido do fornecedor, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 82, IX, da Lei nº 14.133, de 2021: encerramento de sua vigência sem prorrogação; superveniência de fato ou norma que torne sua execução jurídica ou materialmente inviável; ausência, na ata, de fornecedor remanescente apto a atender ao objeto após o cancelamento do registro do adjudicatário



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

e dos demais integrantes do cadastro de reserva; e por razões de interesse público devidamente motivadas.

**9.4.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses do item 9.3, tem como consequência a extinção imediata do compromisso de fornecimento nela registrado, sem prejuízo dos contratos e instrumentos equivalentes já formalizados e em execução com base nesta Ata, devendo o órgão gerenciador comunicar o cancelamento aos órgãos e entidades participantes e aderentes.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação que a originou.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** A existência de preços registrados nesta Ata implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uniflor, Estado do Paraná, ..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE UNIFLOR**

CNPJ: 76.279.975/0001-62

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

.....

CNPJ: .....

Resp: .....

CPF: .....

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026

Pregão Eletrônico nº. 27/2026

Processo Administrativo nº. 59/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediada **[ENDEREÇO COMPLETO]**, município de **[MUNICÍPIO]**, Estado **[ESTADO]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, na qualidade de **[CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **[NÚMERO]**/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Nota de Privacidade (LGPD):** Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e à orientação do Parecer nº 00004/2022/CNMLC da AGU, os dados pessoais de identificação civil (RG/CPF) dos representantes das partes encontram-se acautelados nos autos do respectivo processo de habilitação, sendo suprimidos do presente instrumento contratual.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RECREATIVA E DE SUPORTE PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VEÍCULOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS), COM**



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**FORNECIMENTO DE MONITORES E OPERADORES HABILITADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a **subcontratação total** do objeto desde contrato.

**4.2.** A **subcontratação parcial** poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto nem transfira a responsabilidade principal da contratada.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços e pelos encargos decorrentes.

**4.3.** A autorização para subcontratação parcial não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como responsável única, integral e solidária perante a Administração por toda a execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, por eventuais passivos ambientais e pela regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista de toda a cadeia executora.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

### **5.1. PREÇO**



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ [VALOR TOTAL CONTRATADO] ([VALOR TOTAL POR EXTENSO]), conforme especificado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------|----------------|-------------|
| 01   |           |       |      |       |                |             |

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**5.2.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa** (atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e verificação das certidões de regularidade fiscal), em conformidade com o disposto no subitem 8.3 do Termo de Referência e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87.640-000, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62.

**5.3.** O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.** Após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, o setor de contabilidade terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para auditar os documentos, verificar as certidões de regularidade e promover a formal liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 5.5. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

**5.5.1.** Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, superior ao prazo estabelecido no subitem 5.2.1, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), calculado **pro rata die** (proporcional aos dias de atraso), desde a data em que o pagamento era devido até a data do efetivo repasse, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.2.** Além da correção monetária prevista no subitem 5.5.1, incidirão **juros de mora à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês**, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, calculados



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**pro rata die** sobre o valor da fatura em atraso, a título de indenização à CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento.

**5.5.3.** A atualização monetária e os juros de mora previstos neste subitem **não serão devidos** caso o atraso no pagamento decorra de: a) erro na emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA; b) pendência de regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA; ou c) qualquer outra causa imputável exclusivamente à própria empresa CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, V E XI)**

**6.1.** O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**6.2.** Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**6.3.** Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**6.4.** A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a)** Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b)** Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c)** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
- d)** Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

**6.4.1.** Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração (por meio dos fiscais do contrato) verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

**6.5.** A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATADO.

**6.6.** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

**6.7. PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO.** A Administração (CONTRATANTE) deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do pleito devidamente instruído com as comprovações exigidas nos subitens anteriores desta Cláusula.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização de todas as fases da contratação será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor nomeado conforme Portaria nº 24/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 33/2026, de 24 de março de 2026:

**ARLENE CANDIDO ROSA** – Responsável pela fiscalização dos contratos do Departamento de Cultura.

**ANICASSE GLASIELE RIZZO** – Responsável pela fiscalização dos contratos do Departamento de Assistência Social.

**ROSILENE DIAS SOARES** – Responsável pela fiscalização dos contratos do Departamento de Saúde.

**MARIA APARECIDA CORREA DERENZO** – Responsável pela fiscalização dos contratos do Departamento de Educação e Esportes.

**7.2.** A gestão do contrato será exercida pela servidora **FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.850.163-26, conforme Portaria nº 37/2026, para exercer a gestão do contrato, nos termos disciplinados da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Regulamentar nº 33/2026, de 24 de março de 2026.

**7.3.1. RELATÓRIO FINAL DA CONTRATAÇÃO.** Ao término da execução contratual ou em caso de encerramento antecipado, é atribuição obrigatória da Gestora do Contrato a elaboração do **Relatório Final da Contratação**, nos termos da regulamentação da Lei nº 14.133/2021. O referido relatório deverá avaliar, de forma fundamentada, os resultados obtidos com a prestação dos serviços de transbordo pela CONTRATADA, confrontando-os com os objetivos e metas originalmente pretendidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas à promoção da aprendizagem organizacional e à qualificação das contratações futuras.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, **por escrito e pelos canais formais previstos neste Contrato** (e-mail institucional ou sistema oficial do Município), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.1.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal e a gestão de contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2. DO PROTOCOLO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO**

**8.2.1.** Todas as comunicações oficiais entre as partes — agendamentos, notificações de atraso, pedidos de prorrogação de prazo, abertura de chamados técnicos e aplicação de penalidades — deverão ser realizadas **obrigatoriamente por escrito**, preferencialmente via **e-mail institucional** ou sistema oficial do Município de Uniflor/PR, devendo a CONTRATADA manter seus dados cadastrais sempre atualizados e indicar formalmente um preposto para responder pela empresa durante toda a vigência contratual.

**8.2.2. São nulas de pleno direito** quaisquer tratativas verbais que alterem obrigações contratuais, modifiquem prazos ou condições de execução, não podendo ser invocadas por nenhuma das partes para justificar atrasos, isenção de responsabilidades ou qualquer modificação contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Realizar a entrega/execução do objeto deste contrato, de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**9.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação.

**9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**9.14.** O Contratado obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

**9.15. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.** É expressamente vedado à CONTRATADA manter, para a prestação de serviço na execução do objeto deste contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do **art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**d) Multa:**

- d.1)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;
- d.2)** Multa Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial que comprometa a utilização do objeto, nos termos do subitem 7.5.2, alínea "b", do Termo de Referência;
- d.3)** Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa da Contratada;
- d.4)** O atraso que ultrapassar o **20º (vigésimo) dia** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5. DEVIDO PROCESSO LEGAL.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, com **prazo fixo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para os efeitos deste subitem, a **interrupção repetitiva na rota de escoamento de resíduos sólidos classe II** constitui, por si só, dano imediato à saúde pública do Município de Uniflor/PR, circunstância agravante que torna compulsória a majoração das penalidades aplicáveis e obrigatória a comunicação ao órgão de controle interno competente.

**11.6.1. DOSIMETRIA OBJETIVA – ESCALONAMENTO POR REINCIDÊNCIA.** Em caso de reincidência específica, assim entendida como o cometimento da mesma infração logística ou operacional (incluindo atraso contínuo na prestação do serviço ou descumprimento do SLA de 24 horas para reparo ou substituição de frota/equipamento), o **percentual da multa originalmente aplicável será dobrado na segunda ocorrência**, afastando-se qualquer margem de discricionariedade do Fiscal na sua aplicação.

**11.6.2.** A **terceira falha consecutiva**, ou a terceira reincidência na mesma infração dentro do período de **12 (doze) meses**, atrairá cumulativamente:

- a) a aplicação da multa compensatória máxima de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato; e
- b) a abertura imediata de processo administrativo para a **extinção unilateral do contrato por inexecução culposa**, em razão do risco sanitário decorrente da interrupção do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

**12.1. EXTINÇÃO POR CULPA DA CONTRATADA.** O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, por inexecução culposa da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a)** abandono da Unidade de Transbordo Municipal ou paralisação injustificada do escoamento de resíduos sólidos urbanos;
- b)** suspensão, cassação ou não renovação das Licenças Ambientais de Operação (LO) do aterro sanitário de destino ou da Licença Ambiental de Transporte (IAT), durante a vigência contratual;
- c)** derramamento contínuo de chorume ou queda de detritos em vias públicas por negligência ou omissão da CONTRATADA na manutenção da estanqueidade da frota e dos equipamentos;
- d)** subcontratação total ou simultânea de todas as fases do objeto, em violação expressa ao disposto na Cláusula Quarta deste instrumento;
- e)** atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação do escoamento de resíduos por período superior a **20 (vinte) dias**, consecutivos ou não, no interregno de 12 (doze) meses;
- f)** demais hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2. EXTINÇÃO POR CULPA DO CONTRATANTE.** A CONTRATADA terá o direito de pleitear a extinção do contrato ou a suspensão das suas obrigações, sem prejuízo das indenizações cabíveis, caso o CONTRATANTE incorra em:

- a)** atraso nos pagamentos devidos superior a **2 (dois) meses consecutivos**, contados da data da liquidação da despesa;
- b)** supressão do escopo do objeto além do limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem anuência prévia da CONTRATADA;
- c)** suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses consecutivos**, sem a devida justificativa de interesse público.



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**12.2.1. EXTINÇÃO AMIGÁVEL.** A extinção amigável (distrato) poderá ser formalizada mediante a lavratura de **Termo de Distrato**, desde que não haja prejuízo ao interesse público na continuidade do serviço essencial de transbordo de resíduos e que ambas as partes estejam de acordo com os termos do encerramento.

**12.2.2.** A extinção por determinação administrativa exigirá processo prévio com garantia de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção por determinação judicial observará as regras processuais pertinentes.

**12.3. EXTINÇÃO POR INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA.** Na hipótese de não haver disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para a manutenção do serviço nos exercícios financeiros subsequentes, o contrato será extinto, assegurando-se à CONTRATADA **notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, a fim de que possa promover a desmobilização ordenada de sua operação sem prejuízo de seu direito à indenização pelos serviços prestados até a data da extinção.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5. CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS DA EXTINÇÃO.** As consequências financeiras da extinção contratual observarão as seguintes regras, conforme a causa determinante:

**a) Na extinção por culpa da CONTRATADA:** serão retidos cautelarmente os créditos (faturas a receber pela empresa) até o limite do dano comprovado causado à Administração, aplicando-se as sanções pecuniárias previstas na Cláusula Décima Primeira. Em razão da dispensa de garantia contratual prevista na Cláusula Décima, não haverá execução de garantia.

**b) Na extinção por conveniência administrativa ou por culpa do CONTRATANTE:** o Município de Uniflor arcará com o pagamento integral dos serviços já atestados e ainda não pagos, promoverá a devolução de quaisquer bens eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA, e ressarcirá os custos de desmobilização devidamente comprovados pela empresa mediante documentação hábil.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### 06- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2044 - MANTER BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

865 - FONTE 780 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

870 - FONTE 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
874 - FONTE 11018 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS

## 001- DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

790 - FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

## 09 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

### 002 – DIVISÃO DE TURISMO

13.392.0005.2165 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2170 – FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

## 07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0003.2018 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1145 - FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

1150 - FONTE 104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0003.2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1255 - FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

1260 - FONTE 104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1265 - FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO

### 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLA

12.365.0003.2022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1465 - FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

1470 - FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

**15.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 124, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.2.** Qualquer alteração que implique modificação do valor, do prazo de vigência ou do escopo do objeto contratual exigirá a celebração formal de **Termo Aditivo**, o qual deverá ser obrigatoriamente precedido de: a) instrução processual adequada nos autos do processo; b) justificativa técnica circunstanciada; e c) declaração do ordenador de despesa atestando a **disponibilidade orçamentária prévia** para fazer face ao acréscimo de despesa decorrente.

**15.2.** Registros que **não caracterizam alteração substancial** do contrato poderão ser formalizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. São passíveis de apostilamento, dentre outros:

- a) o reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) o registro de empenhos complementares;
- c) a atualização dos dados bancários da CONTRATADA;
- d) a alteração da indicação de recursos orçamentários ou da fonte de recurso, sem modificação do valor global do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

UNIFLOR, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|-------------|------------|
|             |            |



# MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                       |                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>—</p> <p><b>MUNICÍPIO DE UNIFLOR</b></p> <p>CNPJ: 76.279.975/0001-62</p> <p><b>Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza</b></p> <p>Prefeito Municipal</p> | <p>—</p> <p><b>[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]</b></p> <p>CNPJ: <b>[CNPJ]</b></p> <p>Resp: <b>[NOME DO REPRESENTANTE]</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO V

### FICHA DE DADOS

Dispensa Eletrônica nº. 23/2026

Processo Administrativo nº. 67/2026

### FICHA DE DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DE PREPOSTO

#### 1. DADOS DA EMPRESA

| DADOS         | INFORMAÇÕES |
|---------------|-------------|
| Razão Social: |             |
| CNPJ:         |             |
| Endereço:     |             |
| Município/UF: |             |
| Telefone:     |             |
| E-mail:       |             |

#### 2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

| DADOS          | INFORMAÇÕES |
|----------------|-------------|
| Nome completo: |             |
| CPF:           |             |
| Cargo/Função:  |             |
| Telefone:      |             |
| WhatsApp:      |             |

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



## MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| E-mail para encaminhar o contrato: |  |
|------------------------------------|--|

### 3. PREPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

| DADOS          | INFORMAÇÕES |
|----------------|-------------|
| Nome completo: |             |
| CPF:           |             |
| Cargo/Função:  |             |
| Telefone:      |             |
| WhatsApp:      |             |
| E-mail:        |             |

### 4. DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada declara que os dados informados são verdadeiros e que o responsável pela assinatura do contrato possui poderes para representá-la.

Declara, ainda, que o **preposto indicado será o representante da empresa para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual**, comprometendo-se a manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração dos dados ou substituição do responsável ou preposto indicado.

Local: \_\_\_\_\_

Data: // \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



# **MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

|             |
|-------------|
| <b>Fls.</b> |
| LICITAÇÃO   |